

• 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos:
I – reconhecimento expresso da dívida pelos fiscais ou responsáveis pelo atesto dos serviços prestados e das mercadorias entregues; e
II – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores.

• 2º Havendo dúvida fundada sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, o Procurador-Geral de Justiça deverá solicitar manifestação prévia de sua Assessoria Jurídica.

• 3º Cabe à Comissão de Controle Interno, nos processos de despesas de exercícios anteriores, o registro da conformidade, bem como realizar as ações previstas no art. 1º da Portaria nº 7.558/2014 – MP/PGJ, nos termos da Resolução nº 286/2024 - CNMP.

• 4º O processo de que trata o § 1º deverá ficar arquivado no Ministério Público do Estado do Pará, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

• 5º Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

Art. 7º Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do balanço anual, deverá ser constituída uma comissão específica para proceder, até o dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira), aos inventários do estoque e do acervo mobiliário existente na Instituição.

Art. 8º Os empenhos referentes a adiantamentos de diárias e suprimento de fundos deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício a ser encerrado, não podendo ser inscritos em “Restos a Pagar”.

• 1º As solicitações de diárias deverão ser protocolizadas no Sistema GE-DOC, até às 17 horas, do dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira). As prestações de contas das diárias solicitadas deverão ser realizadas até o dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 9º A solicitação de recursos de suprimento de fundos deverá ser realizada até 30 de outubro de 2025 (quinta-feira), com período de aplicação dos recursos da data de emissão da ordem bancária até 12 de dezembro de 2025, sendo um GEDOC para pessoa física, e outro para pessoa jurídica, conforme Anexo IV deste ato.

• 1º. A prestação de contas parcial dos recursos utilizados no mês de novembro com despesas com pessoa física deverá ser realizada até 25 de novembro de 2025 (terça-feira).

• 2º. Já a prestação de contas dos recursos utilizados no mês de dezembro com despesas de pessoa física deverá ser realizada até 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

• 3º A prestação de contas dos recursos utilizados com despesas com pessoa jurídica deverá ser realizada até 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 10 Para observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro vigente, as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista ou que se encontrem em fase de verificação do direito adquirido pelo credor até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 11 Em obediência ao princípio da anualidade, a Comissão de Gestão de Contratos e Convênios deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento Orçamentário, até o dia 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira), formulário constante no Anexo VI deste Ato, com a listagem de todos os contratos institucionais que tenham vigência durante o exercício de 2026.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento de Planejamento Orçamentário – DPO - indicar a classificação e a disponibilidade orçamentário-financeira dos instrumentos contratuais, em suas respectivas dotações orçamentárias, para serem empenhados no início do exercício financeiro de 2026.

Art. 12 Para receber a entrega, em caráter excepcional, de bens e serviços durante o período de recesso institucional, bem como para realizar outras diligências relacionadas ao fluxo de tramitação dos processos, cada departamento e demais unidades administrativas envolvidas deverão fixar escala de trabalho, mantendo servidores em regime de plantão, a fim de que não haja descontinuidade dos processos burocráticos da realização da despesa pública pertinente ao exercício de 2025.

Parágrafo único. Para os fins do que trata o caput deste artigo, as unidades administrativas deverão encaminhar as respectivas escalas de plantão à Subprocuradoria-Geral de Justiça, Área Técnico-Administrativa, via e-mail institucional, até o dia 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 13 Todos os órgãos e unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Pará deverão encaminhar informações específicas para a elaboração dos relatórios oficiais e prestação de contas.

• 1º. Os dados para a composição dos relatórios da Avaliação do PPA (SE-PLAD), de Desempenho da Gestão PGJ (TCE) e o de prestação de contas 2025 e planejamento 2026 (ALEPA), deverão ser encaminhados até o dia 30/01/2026 (sexta-feira) ao Departamento de Planejamento Orçamentário.

• 2º. Os relatórios estabelecidos na Resolução TCE/PA nº 18.975 de 2017,

que compõem a prestação de contas de gestão do Ministério Público do Estado do Pará junto ao Tribunal de Contas Estadual, deverão ser encaminhados à Comissão de Controle Interno – CCI até 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), para emissão de Relatório e Parecer conclusivo sobre as contas do exercício.

Art. 14 As situações excepcionais serão submetidas à análise da Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em 02 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
BELÉM, 02 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO DE 2025

Atividade	Data Limite
Data-limite para encaminhamento da relação de novos empenhos e anulações de empenho	10/10/2025
Data-limite para solicitação de suprimentos de fundos (ANEXO IV)	30/10/2025
Data-limite para solicitação de emissão de Nota de Empenho	03/11/2025
Data-limite para envio dos dados dos contratos contínuos (ANEXO II)	13/11/2025
Data-limite para solicitação de diárias	14/11/2025
Data-limite para envio dos dados sobre as anulações de empenho (ANEXO III)	19/11/2025
Data-limite para a emissão de Ordem Bancária (OB) - ODC e Investimento	28/11/2025
Data-limite para criação de Comissão de Inventários	28/11/2025
Data-limite para encaminhamento à SUB-TA da escala de plantão	05/12/2025
Data-limite para envio dos dados sobre processos de inclusão no PCA 2026 (Anexo V)	12/12/2025
Data-limite para prestação de contas das diárias Inscrição dos Restos a Pagar referentes ao exercício financeiro de 2025	
Data-limite para envio da relação de contratos institucionais vigentes em 2026 (ANEXO VI)	12/01/2026
Data-limite para envio da programação de empenho e desembolso dos contratos 2026 (ANEXO VII)	16/01/2026
Data-limite para encaminhamento dos dados para os Relatórios Oficiais da PGJ 2025/2026	30/01/2026
Data-limite para encaminhamento dos relatórios para a prestação de contas de gestão do MP/PA junto ao TCEPA, estabelecidos na Resolução 18.975/2017 - TCEPA	27/02/2026

ANEXO II
ANEXO II – LEVANTAMENTO DE CONTRATOS CONTÍNUOS – EXERCÍCIO DE 2025

Nº CT	Empresa	Vigência Total	Nº NE	Valor total empenhado (inicial e reforços)	Valor pago	Valor a ser anulado ou reforçado	Saldo Contratual	

Nota: o envio dessas informações será encaminhado, de acordo com o objeto (verificar listagem em anexo), às unidades Gestão de Contratos, Financeiro e Material